

LEI Nº 78/2010, DE 03 DE MAIO DE 2.010

“Dispõe sobre o reajuste geral da remuneração dos Servidores Públicos do Município de Formosa do Rio Preto - Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de abril de 2010, reajuste de 5% (cinco por cento), à título de reajuste geral anual sobre os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formosa do Rio Preto, na forma do art. 37, inciso X, da constituição Federal.

Art. 2º - Havendo diferença de vencimentos, em decorrência de aplicação do disposto no artigo anterior, este valor será pago a título de diferença de vencimentos, nominalmente identificada, sendo considerada também para cálculo de vantagens pessoais.

Praça da Matriz, nº 22, Centro, CEP: 47.990-000, Telefax: (77) 3616-2125,
Formosa do Rio Preto - Bahia

1

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de abril de 2010 na forma de seu artigo 1º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia, 03 de maio de 2010.

Manoel Afonso Araújo
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, nº 22, Centro, CEP: 47.990-000, Telefax: (77) 3616-2125,
Formosa do Rio Preto - Bahia

2



TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério